JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar os fundamentos que conduziram à escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **83.534.396/0001-84**, para execução do objeto destinado à instalação de acessórios no veículo **Chevrolet Trailblazer, placa MHP0C46**, utilizado pela Polícia Militar no Município de Agrolândia/SC.

A contratação compreende o fornecimento e a instalação de badanas/apara-barros, sensor de estacionamento, estribo lateral e película automotiva, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O veículo encontra-se abrangido pela garantia de fábrica, circunstância considerada pela Administração na definição da solução técnica, especialmente diante da possibilidade de que determinadas instalações envolvam intervenção em sistemas elétricos, eletrônicos, estruturais ou demais componentes originais da viatura.

Nesse contexto, a Administração optou pela execução dos serviços por estabelecimento integrante da rede autorizada Chevrolet, como medida de cautela técnica e proteção patrimonial, visando reduzir riscos decorrentes de instalação incompatível, preservar as características originais do veículo e assegurar adequada responsabilização pelos serviços realizados.

A empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.** comprovou possuir atividade empresarial compatível com o objeto e atuar no comércio de veículos, peças e acessórios, bem como na manutenção e reparação de veículos automotores.

Integra, ainda, a documentação de habilitação declaração apresentada pela própria empresa, na qualidade de concessionária Chevrolet, informando ser a única autorizada na região para a realização de serviços de revisão, manutenção e assistência técnica em veículos da marca Chevrolet enquanto abrangidos pela garantia de fábrica, conforme normas e diretrizes atribuídas à montadora.

Ressalta-se que a referida declaração é considerada como elemento complementar da escolha, restrita ao alcance nela expressamente indicado, não sendo interpretada como

comprovação automática de exclusividade sobre toda e qualquer instalação de acessório automotivo.

A escolha da UNIDAS VEÍCULOS LTDA. fundamenta-se, portanto, no conjunto dos seguintes elementos:

- sua condição de integrante da rede autorizada Chevrolet;
- sua capacidade para fornecimento e instalação dos acessórios previstos na contratação;
- a possibilidade de utilização de acessórios genuínos ou homologados e de observância dos procedimentos técnicos aplicáveis à marca;
- a localização regional do estabelecimento, circunstância que reduz deslocamentos, tempo de indisponibilidade da viatura e custos operacionais associados à execução;
- o atendimento às condições técnicas, de prazo e garantia estabelecidas no Termo de Referência; e
- a comprovação da regularidade exigida para a contratação.

A escolha não decorre exclusivamente da declaração de exclusividade apresentada pela empresa, mas da análise conjunta das condições técnicas e operacionais necessárias à contratação e da adequação da empresa à solução definida pela Administração.

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente e operacionalmente adequada a escolha da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, por reunir as condições necessárias à execução do objeto nas condições estabelecidas pela Administração, preservados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Agrolândia, 19 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYANA IARA CORREA
Data: 20/08/2026 09:31:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rayana Iara Corrêa
Oficial Administrativo